



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### I – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 213.314/2021 - SEMOP

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**, com sede na BR 324, Km 618, Porto Seco Pirajá, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0010-30, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 21/12/2021, ÀS 16:00 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br

#### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, aquisição de fardamento, para ser utilizado pelo grupamento da Coordenadoria de Salvamento Marítimo (Salvamar), pertencente à Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador., conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.
- 1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;
  - 1.2.2 ANEXO II — Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
  - 1.2.3 ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº14.133/2021;
  - 1.2.4 ANEXO IV — Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 1.2.5 ANEXO V — Termo de Referência

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP: Subação: 259300; Elemento Despesa: 33.90.30; Fonte: 0.1.00, no orçamento relativo ao exercício de 2021.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 49.881,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 5 do Termo de Referência, anexo X deste edital.

#### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: atendimento\_cosel@salvador.ba.gov.br, fazendo referência a DISPENSA Nº 007/2021.



4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/12/2021 às 16:00h.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, freles, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **7. HABILITAÇÃO**



7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

### **7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN denº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município de Salvador;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

### **7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

### **7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

### **7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.



**Prefeitura  
de Salvador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL**

- 8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2 Poderá esta Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Salvador, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superviniente, devidamente justificado.
- 8.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Salvador poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela SEMOP/PMS.
- 8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Ordem Pública, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária

---



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL/SEMOP						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ		ENDEREÇO				
TELEFONE		E-MAIL				
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:						
OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / REFERÊNCIA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOGAL
01	camisas com proteção UV		UN	200		
02	sungas		UN	200		
03	camisetas regata		UN	200		
04	maiôs		UN	10		
05	bermudas		UN	200		
06	chapéu do tipo árabe		UN	200		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>						
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				
		_____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO				



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (     ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

---



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_, declara *para* os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referencia visa orientar a licitação para aquisição de fardamento, para ser utilizado pelo grupamento da Coordenadoria de Salvamento Marítimo (Salvamar), pertencente à Secretaria Municipal de ordem Pública de Salvador.

### 2. JUSTIFICATIVA

- Considerando portaria N°320 de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme e regulamenta a concessão do auxílio para os servidores.
- Considerando a norma regulamentadora NR 6, que estabelece a execução do trabalho com o uso de equipamentos de proteção individual.
- Considerando que os salva-vidas da Salvamar não recebem itens do uniforme desde 2018.
- O fardamento representa além da padronização necessária, uma proteção individual, visto que alguns itens possuem proteção contra radiação nociva.

### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Garantir a padronização de parte do grupamento, adequando-o às normas regulamentares.
- 2) Garantir para parte do grupamento, a mínima proteção contra agentes nocivos.

### 5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

#### 5.1 Exigências técnicas:

- a) Todos os itens devem apresentar as características exatas descritas neste termo, em conformidade com os tecidos, cores, posições dos nomes, logomarcas, costuras e aviamentos.
- b) As costuras deverão constar nas mesmas cores que predominam a peça, não podendo apresentar defeitos, rebarbas ou descontinuidades.

#### 5.2 Especificações técnicas do produto:

- a) Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.



- 200 camisas com proteção UV

Camisa uv manga longa em tecido poliéster com elastano, com tratamento u.v. cor: amarela (Pantone 012). Aviamento: sublimação total, gola careca na cor vermelha (Pantone 1795 U). Gramatura: 190.

**FRONTAL :**

Logo 1: símbolo da Salvamar, na esquerda superior, na altura do peito. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 7,5 x 8,0.

Logo 2: Prefeitura de Salvador, na direita superior, na altura do peito. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 2,5 x 8,0.

Logo 3: escrita Salvamar. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 6,7 x 28, disposta 7,5 cm abaixo da logo 1, centralizada.

Escrita na extensão das mangas: “SALVAMAR” ( com letra maiúscula, fonte Arial, cor vermelha (Pantone 1795 U), com 35 cm de extensão e 7,5 cm de largura.

**POSTERIOR :**

Logo 4 : Símbolo da Cruz vermelha circulado, preenchido com o símbolo da instituição (conforme Logo 4) no formato A3, com raio de 9,5 cm, com a escrita maiúscula “SALVA – VIDAS”, em cima e a escrita “SALVADOR – BA” abaixo do círculo, em fonte Arial, cor vermelha (Pantone 1795 U), contornando o circulado.



Imagem ilustrativa da camisa com proteção U.V



- 200 sungas

Sunga tecido suplex cor: azul marinho (Pantone 276 U), com aviamento: sublimação total, gramatura: 182.

**FRONTAL:**

Logo 1: símbolo da Salvamar, na frente, na esquerda, distante 4,5 cm da linha da costura lateral, centralizada entre a parte inferior e superior. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 6,0 x 6,0.

**POSTERIOR:**

Escrita "SALVA - VIDAS" (com letra maiúscula, cor branca, fonte Arial, à 5 cm da extremidade superior da peça. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 3,0 X 20.

**LATERAL:**

Duas listras, com 2 cm cada, sem espaçamentos entre elas, por toda a extensão lateral da peça, sendo a amarela (Pantone 012) voltada para frente e a vermelha (Pantone 1795 U) para trás.



imagem ilustrativa

- 200 camisetas regata

Camisa regata em dry poliéster, cor amarela (Pantone 012), viés vermelho (Pantone 1795 U), aviamento: sublimação total, gramatura: 105.

**FRONTAL:**

Logo 1: símbolo da Salvamar, na esquerda superior, na altura do peito.

Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 7,5 x 8,0.

Logo 2: Prefeitura de Salvador, na direita superior, na altura do peito, com as dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 2,5 x 8,0.



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

Logo 3: escrita “SALVAMAR”, em maiúsculo, cor vermelha (Pantone 1795 U), com a fonte Arial. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 6,7 x 28, disposta 7,5 cm abaixo da logo 1, centralizada.

### **POSTERIOR:**

Logo 4 : Símbolo da Cruz vermelha circulado, no formato A3, com raio de 9,5 cm, com a escrita maiúscula “SALVA – VIDAS” em cima e a escrita “SALVADOR – BA” abaixo do círculo em fonte Arial, cor vermelha (Pantone 1795 U), contornando o circulado.



imagem ilustrativa

- 10 maiôs

Maiô: tecido suplex, cor: azul marinho (Pantone 276 U), aviamento: sublimação total, gramatura: 182

### **FRONTAL:**

Logo 1: símbolo da Salvamar, distante 13 cm extremidade superior, centralizada entre as linhas de costura laterais. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 11,5 x 11,5.

### **POSTERIOR:**

Escrita “SALVA - VIDAS”, ( com letra maiúscula, cor branca, fonte Arial , à 13 cm da extremidade superior, centralizada. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 3,0 X 18.



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

### **LATERAL:**

Duas listras com 2 cm de espessura cada uma, sem espaçamentos entre elas, por toda a extensão lateral da peça. Amarela (Pantone 012) voltada para frente e vermelha (Pantone 1795 U) para trás.



Imagem ilustrativa do maiô

200 bermudas

Bermuda poliéster com elastano cor: azul marinho (Pantone 276 U), aviamento: sublimação total, gramatura: 182.

### **FRONTAL:**

Logo 1: símbolo da Salvamar, distante 4 cm da extremidade inferior, centralizada entre as linhas de costura laterais. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 9 x 6,5.

### **POSTERIOR:**

Escrita "SALVAMAR", com letra maiúscula, cor branca, fonte Arial, à 5,5 cm da extremidade superior, centralizada. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 3,0 X 20



Imagem ilustrativa da bermuda.



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

- 200 chapéu do tipo árabe.

Na cor amarela (Pantone 012), capuz de segurança, confeccionado em oxford, reforço na aba em material sintético, fechamento através de botão em aço inoxidável.

**FRONTAL:**

Logo 1: símbolo da Salvamar, centralizado. Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 5,0 x 5,0.

**POSTERIOR:**

Escrita "SALVAMAR", com letra maiúscula, cor vermelha, fonte Arial, centralizada.  
Dimensões: Altura x Largura (em centímetros): 4,0 X 12.



Imagem ilustrativa do chapéu tipo árabe

**Logomarcas citadas nas especificações técnicas do produto:**



Logo 3



Logo 4

**6. DOS PRAZOS:**



- 3.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura.
- 3.2 ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 3.3 GARANTIA: O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.
- 3.4 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atuado em processo.

#### **7. LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Salvamar, localizada na Av. Octávio Mangabeira, SN, canteiro central - Patamares, Salvador - BA, 41680-000.

#### **8. DO PREÇO:**

- 7.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

<b>MAPA COMPARATIVO</b>			
<b>EMPRESA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>PREÇO OFERTADO (R\$)</b>
Caldas Comercial	1	R\$ 49.955,00	R\$ 49.955,00
JBS	1	R\$ 49.990,20	R\$ 49.990,20
Luk Luk Sport Mar	1	R\$ 49.700,00	R\$ 49.700,00

- 7.2 O preço da contratação perfará o total de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão pela dotação orçamentária: Projeto/Atividade nº; Elemento de Despesa nº33.90.30; Fonte nº 0.1.00 no orçamento relativo ao exercício de 2021.

#### **10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- 9.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante



crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

- 9.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art. 1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 9.5 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 9.6 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.
- 9.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.
- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
  - Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
  - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
  - Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
  - Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

## 12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5 **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

## 13. OBRIGAÇÕES

3.6 **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;





- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**3.7 DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## **14. DASPENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1 SANSÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 12.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
- a) Não celebrar o contrato;
  - b) não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Não manter a proposta;
  - e) declarar informações falsas; e/ou
  - f) Cometer fraude fiscal.

**12.2 PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração,



sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
  - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 12.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.
- 12.2.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.
- 12.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 12.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
- 13.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- 13.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

## **16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

- 14.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

## **17. VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.